

## Secretaria-Geral

## Aviso n.º 25087/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de actividade motorista), conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 16/08/2010 e após obtenção de declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

1 (um) postos de trabalho — Desempenho de funções na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Actividade a cumprir — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Descrição específica das funções:

a) Conduzir viaturas ligeiras afectas à Secretaria-Geral do Ministério para transportes de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens;

b) Cuidar da manutenção das viaturas que lhes forem distribuídas;

c) Receber e entregar expediente ou encomendas;

d) Participar superiormente as anomalias verificadas.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos

a) Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória

b) Titularidade de carta de condução de veículos automóveis ligeiros (categoria B) Preferencialmente, deverão observar o seguinte:

c) Experiência profissional comprovada na área do posto de trabalho a ocupar.

5.3. — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito nos termos da lei.

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os

efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros [www.mne.gov.pt](http://www.mne.gov.pt), dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa,

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

c) Documento comprovativo da formação profissional.

d) Documento comprovativo da titularidade da carta de condução de veículos ligeiros (categoria B).

d) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — António Quinteiro Nobre, Director Adjunto do Departamento Geral de Administração

1.º Vogal efectivo — José Morujo, Técnico Superior

2.º Vogal efectivo — Manuel Nobre, Técnico superior

1.º Vogal suplente — João Caldeira, Assistente Técnico

2.º Vogal suplente — Elsa Candeias, Técnica Superior

12 — Métodos de Selecção — Tendo em conta que o recrutamento de quatro postos de trabalho na sequência do procedimento aberto através do Aviso 22020/2009, de 09.12.2009, não foi totalmente satisfeito tendo ficado por prover um desses postos de trabalho e, considerando que as condições de urgência referidas para esse recrutamento se mantêm, ficando o MNE na contingência de não possuir motoristas necessários para o cabal desenvolvimento das respectivas atribuições, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, propõe-se sejam adoptados apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente, Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a saber:

1) Prova de Conhecimentos (PC) — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes temáticas:

1 — Organização da Administração Pública em Portugal;

2 — Organização e funcionamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

3 — Organização e funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

4 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores da Administração Pública;

5 — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

6 — Código da Estrada

2) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — incidente sobre a experiência profissional dos candidatos e aspectos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1 — Atenta a celeridade justificada no ponto anterior, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Ponderação dos métodos de selecção — tendo em conta a complexidade das tarefas e das responsabilidades exigidas para o lugar em referência e os requisitos legais exigíveis para o seu exercício, e porque se trata de um processo que reúne os requisitos de utilização de um único método de selecção obrigatório e de um único método de selecção facultativo, as ponderações a atribuir a cada um desses métodos serão, respectivamente, de 70% e de 30%, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

16 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no “local de estilo” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

20 — Bibliografia e legislação recomendada

Código da Estrada

Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros)

Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril (Orgânica da Secretaria Geral do MNE)

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, Carreiras e Remunerações)

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Regime Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas)

10 de Novembro de 2010. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.  
203996552

#### Despacho (extracto) n.º 18016/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de Novembro de 2010, em sequência do Despacho n.º 9304/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Junho de 2010, e nos termos da legislação aí invocada, determina-se que, por razões de conveniência de serviço, o conselheiro cultural na Embaixada de Portugal em Brasília — Adriano Eurico Santiago Nogueira Jordão — possa permanecer nas respectivas funções até 18 de Setembro de 2011.

18 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203996382

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 958/2010

A Unidade Ministerial de Compras do MFAP, nos termos do despacho n.º 13477/2009, de 27 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª sé-

rie, n.º 111, de 9 de Junho de 2009, vai proceder à aquisição centralizada de serviços de vigilância e segurança para as seguintes entidades adjudicantes: Inspeção-Geral das Finanças (IGF); Secretaria-Geral do MFAP (SGMFAP); Direcção-Geral dos Impostos (DGCI); Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC); Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP); Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE); Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP); Instituto Nacional de Administração (INA). Considerando que a UMC do MFAP se propõe, enquanto entidade agregadora, a proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do acordo-quadro n.º 13 ANCP, para prestação de serviços de vigilância e segurança, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de prestação de serviços de vigilância e segurança a adquirir se estimam em € 4 096 178,40 sem IVA e de € 4 956 375,86 com IVA incluído, encargos esses, a repartir pelos anos económicos de 2011 e 2012;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria;

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

(Em euros)			
Entidade	2011 (com IVA)	2012 (com IVA)	Total (com IVA)
IGF .....	127 725,18	127 725,18	255 450,36
SGMFA .....	136 004,48	136 004,48	272 008,97
DGCI .....	1 754 890,10	1 754 890,10	3 509 780,21
DGAIEC .....	9 292,80	9 292,80	18 585,60
DGAEP .....	30 735,94	30 735,94	61 471,87
ADSE .....	207 306,40	207 306,40	414 612,79
SSAP .....	91 911,60	91 911,60	183 823,20
INA .....	120 321,43	120 321,43	240 642,86
<i>Totais</i> .....	2 478 187,93	2 478 187,93	4 956 375,86

As importâncias fixadas para o ano económico de 2012 poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos dos respectivos organismos referentes aos anos indicados.

22 de Novembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças,  
*Fernando Teixeira dos Santos*.

203990509

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

#### Despacho n.º 18017/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Celina Pereira Bastos Rocha Carrigy do cargo de chefe do meu Gabinete, no qual vinha exercendo as referidas funções ao abrigo do despacho n.º 27781/2009, de 3 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Dezembro de 2009.

2 — No momento em que cessa funções, quero destacar de entre as muitas qualidades, profissionais e pessoais, que revelou no exercício daquele cargo a competência, sentido de responsabilidade, dedicação e lealdade da licenciada Ana Celina Pereira Bastos Rocha Carrigy. Dotada de enorme capacidade de trabalho, bem como de uma excelente capacidade de relacionamento, contribuiu sempre de modo decisivo para o nível de desempenho do meu Gabinete, assegurando não só com elevada competência a condução de diversos processos de negociação e de acompanhamento da elaboração de diversos actos normativos, bem como a concretização das políticas públicas para a Administração Pública Portuguesa e ainda uma eficiente articulação com outros gabinetes governamentais e diversas instituições. Por todas estas razões, manifesto, assim, à licenciada Ana Celina Pereira Bastos Rocha Carrigy o meu profundo reconhecimento e agradecimento e presto-lhe público louvor.